

Processo TC nº 019.005/2010-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto por Antônio César de Schoucair Jambeiro contra o Acórdão nº 4455/2012-1ª Câmara (peça 10, p. 17-18), por meio do qual esta Corte de Contas, dentre outras medidas, julgou irregulares suas contas, imputou-lhe débito e aplicou-lhe multa.

2. Da análise efetuada pela Serur (peças 28/30), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público/TCU manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 28), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 4455/2012-1ª Câmara.

Ministério Público, em fevereiro de 2014.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral